



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **ZHUJUAN MO**

Referência: Instauração de Processo Administrativo de **Perda de Residência nº 08505.010377/2024-83**

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. III, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) **ZHUJUAN MO**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G0766916 (ATIVO)**, natural da(o/e) China, nascido(a) aos 04/08/1986, filho(a) de LIN JINXIAN e MO JINFA, **NOTIFICADO(A)** a apresentar **DEFESA**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no qual foi determinado, pelo Superintendente da Polícia Federal em São Paulo, a instauração de processo de perda de autorização de residência, em razão de, supostamente:

* **Ter** cessando o fundamento que embasou sua autorização de residência, nos termos descrita no art. 135, Inciso I, do Decreto n. 9.199/17.

* **Ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível**, nos termos do **artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17, NO PERÍODO compreendido entre 19/01/2020 e 05/07/2024.**

Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

OBSERVAÇÃO: A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA SUA DEFESA QUE JUSTIFICAM O PERÍODO QUE ESTEVE FORA DO BRASIL É IMPRESINDÍVEL. DEVE, TAMBÉM, JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DO PAÍS DA SUA FILHA DESDE 2018, UMA VEZ QUE É O FUNDAMENTO QUE EMBASOU SUA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Os documentos relativos ao recurso/defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados por meio eletrônico em **FORMATO PDF** através do e-mail: processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br, ou protocolados no 3º andar desta Superintendência, Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERREIRA MONTEIRO**, Agente de Polícia Federal, em 22/08/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36762569&crc=3384E9B2.

Código verificador: **36762569** e Código CRC: **3384E9B2**.
